



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 6980 - Segunda-feira, 3 de Abril de 2023.

**Divulgação:** Segunda-feira, 3 de Abril de 2023. **Publicação:** Terça-feira, 4 de Abril de 2023.

## Executivo - PROGRESSÃO FUNCIONAL

### Editais

**Protocolo: 421680**

**EDITAL 002/2023**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**  
**PROGRESSÃO FUNCIONAL - BIÊNIO 29/12/2010 A 28/12/2012**  
**PROCESSO 23.0.000023282-3**

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, conforme Processo Administrativo nº 18.0.000102586-0, e diretrizes traçadas pelo Parecer Coletivo nº 216/2022, torna público o resultado dos recursos, homologa a nominata definitiva dos candidatos habilitados a concorrer à Progressão Funcional e detalha os procedimentos relativos à entrega da documentação para integrantes do quadro de provimento efetivo de Procurador Municipal, atualmente vinculados às Lei nº 11.979/2015 e Lei Complementar nº 701/2012, referente ao Biênio 29/12/2010 a 28/12/2012:

I - Para fins de apresentação da documentação dos Procuradores Municipais, será aberto pela Comissão de Progressão Funcional de Procuradores Municipais um Processo SEI para cada candidato, de forma sigilosa, e credenciado para a unidade de trabalho a qual está vinculada, a fim de ser anexada a documentação no período de 04/04/2023 a 04/05/2023, conforme as seguintes regras:

- a) No respectivo Processo, será anexada a ficha funcional contendo todas as informações disponíveis no RH e necessárias para a progressão, visando à conferência pelo candidato dos registros funcionais;
  - b) O Procurador Municipal deverá preencher e juntar o Formulário (Anexo III) com a relação de todos os títulos e atributos que possam ser utilizados na progressão por merecimento, nos termos do Decreto nº 12.091/1998;
  - c) Os Procuradores legalmente afastados do Município ou aposentados deverão encaminhar a documentação necessária para a presente progressão, no prazo estabelecido neste Edital, via e-mail [cpfp@portoalegre.rs.gov.br](mailto:cpfp@portoalegre.rs.gov.br), devidamente assinada e digitalizada em formato PDF. Para fins de controle e confirmação de protocolo, o Grupo de Trabalho responderá o e-mail do Procurador Municipal, acusando o recebimento;
  - d) Será concedido acesso externo ao Procurador Municipal afastado para visualização do Processo SEI individual de anexação da documentação, no qual serão inseridos pela Comissão os documentos enviados via e-mail;
  - e) Serão conferidos dos registros funcionais, ficando dispensados da apresentação por parte do Procurador Municipal, os dados relativos:
    - e.1) ao tempo de exercício de Função Gratificada - FG (letra "p" do artigo 9º do Regulamento);
    - e.2) às designações de Grupos de Trabalhos/Comissões previstas nos incisos do artigo 9º, do Regulamento;
    - e.3) à antiguidade (artigo 10 do Regulamento); e
    - e.4) à pontuação negativa (artigo 11 do Regulamento);
  - f) Os documentos deverão ser anexados individualmente, devidamente identificados, em formato PDF, com tamanho máximo de 5MB;
  - g) Não serão considerados, para a progressão, os títulos desacompanhados dos respectivos certificados, salvo na hipótese da letra "e" deste item;
  - h) Na hipótese de não estar devidamente anotado em ficha algum dos títulos e documentos previstos no item I, letra "e", o candidato deverá anexar o documento, informando no Formulário do Anexo III;
  - i) É de responsabilidade do Procurador Municipal a anexação da documentação completa, bem como o preenchimento e assinatura do Formulário indicado no Anexo III e a conferência final dos títulos e informações anexadas;
  - j) No Formulário, que deve ser preenchido e assinado pelo Procurador Municipal, deverão ser indicadas, obrigatoriamente, a relação e a quantidade de títulos entregues, informando o nº do Documento SEI do respectivo título, presumindo-se a autenticidade na forma da Lei;
  - l) Fica ciente o Procurador Municipal de que os documentos anexados e enviados à Comissão poderão ser consultados pelos demais candidatos que concorrerem na mesma referência, nas fases de recurso.
  - m) Os títulos que estiverem em língua estrangeira, para serem considerados para fins de progressão funcional por merecimento, deverão estar acompanhados de tradução por Tradutor Público Juramentado, salvo os casos dos §§ 5º e 6º do art. 9º do Decreto nº 12.091/1998;
  - n) Os cursos de Pós-Graduação, sequencial de formação específica, doutorado e mestrado, deverão estar reconhecidos na forma prevista nos §§ 1º e 3º do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1998.
- II - Não serão recebidos ou considerados documentos, títulos e recursos anexados ou enviados fora dos prazos e das condições estabelecidas neste ou nos respectivos Editais, conforme as seguintes regras:

a) Para fins dos prazos previstos neste Edital ou nos seguintes deste processo seletivo de progressão, considera-se sempre como horário final às 24h do último dia do prazo;

b) Havendo a indisponibilidade ou instabilidade do Sistema SEI, que perdure por mais de uma hora ininterrupta ou entre as 23h e 24h, ambas do último dia do prazo, haverá a certificação do problema, a prorrogação do prazo até as 24h do dia útil seguinte.

III - Integram este Edital:

- Anexo I - Resultado de Recurso;

- Anexo II - Nominata Definitiva de Habilitados;

- Anexo III - Formulário para Progressão Funcional – Procurador.

IV - Esclarecimentos gerais sobre a Progressão Funcional podem ser obtidos na Internet, no site da Procuradoria-Geral do Município, em <https://prefeitura.poa.br/pgm/progressao-procuradores-municipais>.

Porto Alegre, 31 de março de 2023.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

[ANEXO I - Resultado de Recurso](#)

[ANEXO II - Nominata Definitiva de Habilitados](#)

[ANEXO III - Formulário para Progressão Funcional – Procurador](#)



[Edição Completa](#)



Imprimir